



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015
(Processo Administrativo n.º 01580.048109/2014-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, por meio de sua Coordenação de Licitações e Compras, sediada na Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, IN SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, IN SLTI/MPOG Nº 06, de 23 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/02/2015

Horário: 11:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e instalação de sistema de proteção contra incêndio, para substituição de sistema de alarme de incêndio no escritório central da ANCINE - localizado à avenida Graça Aranha, 35, Centro, no Rio de Janeiro, RJ - contemplando fornecimento e instalação de sistema de alarme de incêndio composto por central de alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sirenes audiovisuais e demais acessórios que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema e ao atendimento das normas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação conterà um único item, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço
1	Substituição de sistema de alarme de incêndio no escritório central da ANCINE - localizado à avenida Graça Aranha, 35, Centro, no Rio de Janeiro, RJ - contemplando fornecimento e instalação de sistema de alarme de incêndio composto por central de alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sirenes audiovisuais e demais

acessórios que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema e ao atendimento das normas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. estabelecidos como cooperativas de trabalhadores.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor total(global) do item;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, durante a fase de aceitação, após convocação do pregoeiro, proposta atualizada com os valores ofertados após a fase de lances, contendo a relação dos materiais e equipamentos que serão

utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, além de seus valores, conforme modelo de Planilha de Composição de Custos (ANEXO III) deste Edital, e também deve apresentar planilha com a composição do BDI (anexo IV);

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE VENCEDORA.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.16.1. prestados por empresas brasileiras;

6.16.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

8.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.2.2. Os atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão ser devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de Instalação de Sistema de Proteção contra Incêndio;

8.5.2.3. O Responsável Técnico consignado no(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão participar diretamente da execução dos serviços discriminados no Item 7 do Anexo I - Termo de Referência;

8.5.3. Comprovante de credenciamento da empresa no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para atividades de instalação de sistema de proteção contra incêndio.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, preferencialmente, por anexação no sistema, podendo ser também via fac-símile (fax) para o número (21) 3037-6374, ou via e-mail para rodrigo.leite@ancine.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do

valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2.prejuízos causados à ANCINE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3.multas moratórias e punitivas aplicadas pela ANCINE à LICITANTE VENCEDORA;

11.3.4.obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela LICITANTE VENCEDORA;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do ANCINE;

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A ANCINE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.8.1.caso fortuito ou força maior;

11.8.2.alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.8.3.descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela ANCINE;

11.8.4.atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ANCINE.

11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ANCINE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a ANCINE não comunique a ocorrência de sinistros.

12.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do anexo II deste Edital. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irremovível.

14.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. As obrigações da ANCINE e da LICITANTE VENCEDORA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela ANCINE no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contadoS da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANCINE.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a LICITANTE VENCEDORA:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANCINE.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANCINE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a ANCINE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANCINE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANCINE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 18 do anexo I, Termo de Referência deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rodrigo.leite@ancine.gov.br, pelo fax (21) 3037-6374, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Teixeira de Freitas, nº 31, 2º andar, Coordenação de Licitações e Compras, Lapa, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-902.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. A vistoria das instalações será facultativa aos licitantes, conforme disposições do item 5 do anexo I - Termo de Referência deste Edital.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ancine.gov.br, e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lidos e/ou obtido no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Protocolo-Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO I-A – Declaração de Vistoria;

19.11.3. ANEXO I-B – Planilha Estimativa de Custos de Mercado

19.11.4. ANEXO I-C - Planilha Estimativa de Composição de BDI

19.11.5. ANEXO I-D – Plantas do subsolo, térreo, sobreloja, 2º ao 13º pavimentos e telhado

19.11.6. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.11.7. ANEXO III – Modelo de Planilha de Composição de Custos

19.11.8. ANEXO IV – Modelo De Planilha De Composição de BDI

19.11.9. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

RODRIGO SANTOS LEITE

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e instalação de sistema de proteção contra incêndio, para substituição de sistema de alarme de incêndio no prédio onde situa-se o escritório central da ANCINE - localizado à Avenida Graça Aranha, 35, Centro, no Rio de Janeiro, RJ - contemplando fornecimento e instalação de sistema de alarme de incêndio composto por central de alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sirenes audiovisuais e demais acessórios que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema e ao atendimento das normas.

2. DA JUSTIFICATIVA

O referido serviço decorre da necessidade de adequação às normas de prevenção e combate a incêndio, assegurando-se desta forma a segurança dos usuários e a integridade dos equipamentos e instalações da unidade. O sistema de alarme a ser substituído é parte integrante do sistema de proteção contra incêndio do edifício.

O sistema atual encontra-se danificado e sem condições de recuperação sendo necessária a sua substituição por um sistema novo.

3. DO OBJETIVO

Cumprir as exigências legais e garantir a segurança de servidores e colaboradores, bem como a integridade do patrimônio público.

4. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IB - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MERCADO;

ANEXO IC - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO ID - Plantas do subsolo, térreo, sobreloja, 2º ao 13º pavimentos e telhado;

5. DA VISTORIA FACULTATIVA

A Visita Técnica facultativa – cuja justificativa detêm relevância no contexto da empreitada e decorre de condição adicional à análise das peculiaridades do serviço licitado, sendo complementar às informações e condições locais para a futura execução contratual – os Licitantes através de representante do seu quadro técnico, tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços e terão a oportunidade de dirimir suas dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

A Visita Técnica deverá ser agendada junto ao Escritório Central da ANCINE, na Avenida Graça Aranha, 35, Sala 204, telefone (21) 3037-6271, nos dias úteis, no horário de 10 às 16 horas, devendo a mesma ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

Ao término da visita técnica, a empresa concorrente deverá receber o “Atestado de Vistoria” assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Deverá constar da documentação técnica a ser apresentada pela LICITANTE VENCEDORA:

- 6.1 Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA);
- 6.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de Instalação de Sistema de Proteção contra Incêndio;
 - 6.2.1 O Responsável Técnico consignado no atestado de capacidade técnica relativo ao *subitem* 6.2 deverá participar diretamente da execução dos serviços discriminados no Item 9 deste Termo de Referência;
- 6.3 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do Responsável Técnico mencionado no *subitem* 6.2.1 deste Edital, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- 6.4 A empresa deverá ser credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para atividades de instalação de sistema de proteção contra incêndio.

7. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 7.1 A LICITANTE deverá oferecer composição completa dos serviços, englobando: fornecimento de produtos e materiais, montagem de infraestrutura, instalação de peças e acessórios por sua própria conta;
- 7.2 O orçamento apresentado pela LICITANTE deverá contemplar todos os recursos necessários para o perfeito atendimento às características descritas no presente termo, incluindo o fornecimento de peças e materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços. Assim, qualquer ausência de materiais de pequeno valor agregado, em planilha, não exime a empresa de seu fornecimento e da realização dos serviços em conformidade com a boa técnica;
- 7.3 O orçamento apresentado pela LICITANTE deverá prever por empreitada global todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários;
- 7.4 Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à ANCINE, antes da elaboração da proposta;
- 7.4.1. Nestas condições, qualquer omissão do presente termo de referência, não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica.
- 7.5 Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela ANCINE;
- 7.6 Os quantitativos da planilha em anexo são apenas indicativos, devendo a LICITANTE elaborar sua proposta levando em conta todos os serviços, materiais e quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas;

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Na execução dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA obedecerá rigorosamente aos projetos e a estas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da ANCINE;
- 8.2 A LICITANTE VENCEDORA se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- 8.3 Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se

desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da ANCINE.

- 8.4 Todos os materiais utilizados deverão observar as prescrições do fabricante;
- 8.5 Materiais especificados por marca podem ser substituídos por similares, desde que de 1ª qualidade, com as mesmas características, devendo ser previamente submetidos à aprovação da ANCINE, antes da execução dos serviços;
- 8.6 Os materiais a empregar na empreitada deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente termo de referência, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 8.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias aos serviços, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;
- 8.8 Reserva-se à ANCINE o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a LICITANTE VENCEDORA a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações;
- 8.9 A LICITANTE VENCEDORA deverá conservar na empreitada uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da ANCINE;
- 8.10 De modo algum a atuação da ANCINE, com respeito à fiscalização dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à LICITANTE VENCEDORA caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes;
- 8.11 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços;
- 8.12 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a ANCINE venha a recusar por má execução;
- 8.13 O acesso da ANCINE a qualquer parte da empreitada, a qualquer momento, será facilitado pela LICITANTE VENCEDORA, que manterá na empreitada um representante devidamente credenciado;
- 8.14 Após a assinatura do contrato a LICITANTE VENCEDORA assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a empreitada, não sendo

admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a empreitada;

- 8.15 Serviços extras somente serão admitidos quando solicitados pela ANCINE;
- 8.16 A LICITANTE VENCEDORA deverá sempre manter, dentro das unidades da ANCINE, seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificativo do empregado.
- 8.17 A empresa deverá informar com antecedência mínima de 24 horas, em documento formal, nome e RG dos trabalhadores.
- 8.18 A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 8.19 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA, sem ônus para a ANCINE.
- 8.20 Compete à LICITANTE VENCEDORA integral responsabilidade pela guarda da empreitada e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.
- 8.21 O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente e ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais. Após a conclusão total dos serviços deverão ser retirados todos os entulhos e efetuada a limpeza geral das instalações.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 O sistema de alarme de incêndio será instalado de acordo com a norma NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

9.2 CENTRAL DE ALARME:

9.2.1. A Central de alarme será do tipo endereçável com capacidade para no mínimo 32 dispositivos (acionadores manuais e alarmes sonoros visuais) e display em LCD.

9.2.2 Quanto aos aspectos construtivos do gabinete:

- a. construção em estrutura rígida e grau de proteção de acordo com o ambiente de instalação;
- b. construção adequada à manutenção sem remoção do local de instalação;
- c. acesso aos instrumentos, controles e bornes de ligação, preferencialmente pela face frontal;
- d. face frontal protegida contra operações acidentais ou dolosas, impedindo a operação de pessoal não autorizado aos instrumentos e controles, permitindo, contudo, a leitura dos principais sinais visuais;
- e. existência de compartimento adequado para alojar as baterias seladas;
- f. existência de meios para identificar os circuitos de detecção e indicação da respectiva área ou local protegido;
- g. dimensões compatíveis com a quantidade de circuitos de detecção, alarme e comando;
- h. quando metálico, o armário da central deve possuir fundo anticorrosivo antes da pintura de acabamento;
- i. existência de borne para aterramento com cabo de bitola calculada para o sistema, sendo a mínima permitida de 2,5 mm²;
- j. todas as ligações entre a central e os componentes externos devem ser executadas através de bornes devidamente identificados;
- k. existência de identificação com no mínimo as seguintes informações:
 - nome do fabricante, endereço e telefone;
 - ano de fabricação, modelo e número de série;
 - dados do fornecedor e/ou instalador do sistema: endereço e telefone.

9.2.3 Quanto aos recursos de conexão:

- a. permitir a conexão de avisadores, indicadores externos e comandos necessários, alimentados pela própria fonte ou por uma fonte secundária;

- b. permitir a conexão de diferentes tipos de indicação sonora ou visual;
- c. permitir a conexão de detectores pontuais, lineares e acionadores manuais, entre outros;
- d. permitir a conexão de dispositivos de comando supervisionados pelo painel;
- e. permitir a conexão de dispositivos de supervisão.

9.2.4 Quanto às indicações e controles, a central deve possuir:

- a. indicação visual individual de incêndio para cada circuito de detecção, no caso de sistemas convencionais, e para cada evento, no caso de outros sistemas de detecção e alarme;
- b. indicação sonora e visual geral de incêndio;
- c. indicação visual individual de falha para cada circuito de detecção, circuitos de sinalização e alarme e circuitos de comando;
- d. indicação sonora e visual de falha geral;
- e. indicação sonora e visual de fuga a terra;
- f. dispositivo de inibição do indicador sonoro da central, que possibilite a atuação automática de qualquer nova informação de incêndio ou falha, permitindo sucessivas inibições;
- g. sinalização de interrupção na alimentação da rede elétrica Vca, baterias ou fonte de emergência, e entre a fonte de alimentação e o módulo eletrônico principal da central;
- h. a partir de 10 indicadores (LED ou lâmpadas), deve ser previsto um tipo de ensaio dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos;
- i. permitir a inibição dos indicadores sonoros externos, após o reconhecimento do evento de alarme;
- j. desligamento de um ou mais circuitos de detecção por meios adequados, sinalizando tal evento;

k. instalação de dispositivos manuais destinados ao acionamento seqüencial, parcial ou total, dos avisadores e ativação dos circuitos de comando necessários, em casos de emergência.

9.2.5 Quanto à alimentação elétrica, a central deve:

a. possuir sempre uma fonte de alimentação principal e uma de emergência, com capacidades iguais e tensão nominal de 24 Vcc. As fontes de alimentação devem ser supervisionadas e dimensionadas para o consumo máximo do sistema;

b. possuir fonte de alimentação principal com capacidade para atender simultaneamente ao circuito de maior consumo do sistema em alarme de fogo, com todos os indicadores, avisadores e comandos acionados, durante pelo menos 15 min, com a bateria ou fonte de emergência desconectada;

c. possuir fonte de emergência ou bateria com capacidade suficiente para operar o sistema de detecção e alarme em condições normais (sem alarmes), por um período mínimo de 24 h e, depois do fim deste período, as baterias devem possuir capacidade de operar todos os avisadores de alarme usados para o abandono ou localização de emergência por 5 min. Caso seja um sistema incluindo avisador por voz, mantém-se o período mínimo em condições normais e, no caso de abandono, deve operar todos os equipamentos de voz por 15 min;

d. aceitar duas ou mais fontes de alimentação, que em conjunto constituem a fonte principal e suprem as necessidades do sistema;

e. possuir equipamento para recarga das baterias e limitador automático de corrente, para não ser danificado quando conectado a baterias completamente descarregadas;

f. possuir equipamento de recarga das baterias dimensionado para atingir 80 % da carga nominal do sistema, em no máximo 18 h;

g. possuir fusíveis e disjuntores de proteção da fonte de alimentação principal ou de emergência dimensionados para atuarem entre 150 % e 250 % da máxima corrente em alarme.

9.2.6 Quanto ao princípio de funcionamento:

- a. indicações de incêndio devem ter prioridade sobre as demais indicações;
- b. indicações visuais de incêndio dos diferentes circuitos de detecção devem ser memorizadas individualmente. O reset do alarme memorizado deve ser manual;
- c. deve ser possível silenciar manualmente a indicação sonora dos eventos, de modo que, na ocorrência de novo alarme de incêndio ou falha, a indicação sonora seja ativada novamente;
- d. as cores das indicações devem ser: vermelha para alarme de incêndio, amarela para falha e verde para funcionamento normal;
- e. todos os circuitos de detecção, alarme e comando devem ser supervisionados contra interrupção de linha e esta sinalizada como falha;
- f. todos os circuitos de detecção devem ser protegidos contra curto-circuito, sinalizando a ocorrência;
- g. os circuitos de alarme e comando devem ser protegidos contra rompimento e curto-circuito, sinalizando a ocorrência;
- h. tempo de resposta para a sinalização de um alarme de incêndio na central deve ser no máximo 30 s e, para falha, no máximo 200 s;
- i. as indicações visuais de incêndio ou falha não podem ser canceladas ou inibidas, sem antes normalizar ou reparar o elemento que gerou a ocorrência;
- j. a central deve ter pelo menos um contato reversor, destinado ao comando de equipamentos auxiliares.

9.3 ACIONADORES MANUAIS:

- 9.3.1 Devem ser na cor vermelha e possuir corpo rígido, para impedir dano mecânico ao dispositivo de acionamento.
- 9.3.2 Devem conter informações de operação no próprio corpo, de forma clara e em lugar visível após a instalação. Quando estas forem na forma escrita, devem ser em língua portuguesa (Brasil).

- 9.3.3 No caso de possuir dispositivo de rompimento para acionar, esse dispositivo, quando rompido, não deve formar fragmentos cortantes que tragam risco ao operador.
- 9.3.4 Deve ser de acionamento do tipo travante, permitindo a identificação do dispositivo acionado. Este tipo de acionamento obriga colocá-lo manualmente em posição normal e não eletronicamente via central.
- 9.3.5 Devem ser construídos sem cantos vivos, de tal maneira que evitem lesões às pessoas. Sua fixação na parede pode ser de maneira sobreposta ou embutida.
- 9.3.6 É recomendado que o acionador manual sinalize localmente as condições de alarme e supervisão da linha de detecção.

9.4 SIRENES AUDIOVISUAIS (AVISADORES):

- 9.4.1 Devem ter características de audibilidade ou visibilidade compatíveis com o ambiente em que estão instalados, de forma a serem ouvidos ou vistos em qualquer ponto do ambiente em que se encontram nas condições normais de trabalho desse ambiente;
- 9.4.2 Devem atender às normas ISO da série 7240 de especificação quanto à robustez mecânica, resistência à corrosão, umidade e pontos de ligações elétricas;
- 9.4.3 Não podem apresentar falhas, deformação, queda de rendimento sonoro ou visual perceptível, por pelo menos 60 min de funcionamento contínuo;
- 9.4.4 Nos sistemas de detecção e alarme de incêndio, todos os avisadores sonoros e visuais devem possuir tensão de operação nominal de 24 Vcc. Em caso de grandes áreas externas ou pátios, é permitido utilizar tensões superiores, desde que a fonte de energia seja garantida por fonte de alimentação principal e fonte de emergência, ambas supervisionadas eletronicamente;
- 9.4.5 Os avisadores visuais devem ser pulsantes, com frequência entre 1 Hz e 6 Hz;
- 9.4.6 Os avisadores visuais devem ter intensidade luminosa mínima de 15 cd e máxima de 300 cd;

9.4.7 Os avisadores sonoros devem apresentar potência sonora de 15 dBA acima do nível médio de som do ambiente ou 5 dBA acima do nível máximo de som do ambiente, medidos a 3 m da fonte;

9.4.8 O som e a frequência dos avisadores devem ser únicos na área e não podem ser confundidos com outros sinalizadores que não pertençam ao alarme de incêndio.

9.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

9.5.1 Os circuitos dos sistemas de detecção e de alarme devem atender aos requisitos da ABNT NBR 5410.

9.6 COMISSIONAMENTO E ENTREGA DO SISTEMA

9.6.1 Todos os sistemas instalados devem ser comissionados.

9.6.2 A LICITANTE VENCEDORA deve dispor de todos os equipamentos, instrumentos, pessoal técnico capacitado e demais meios necessários.

9.6.3 A ANCINE deve acompanhar a execução do comissionamento do sistema. O resultado dos ensaios de comissionamento deve ser registrado e assinado pela LICITANTE VENCEDORA, fazendo parte da documentação final de entrega do sistema.

9.6.4 Procedimentos:

a. Verificação da documentação técnica do sistema

Manuais, desenhos de instalação, diagrama de interligação etc., atualizados de acordo com a montagem final.

b. Acionador manual

Devem ser ativados adequadamente, e deve ser garantido que a central seja ativada no máximo em 15 s, indicando corretamente o local ou a linha em alarme.

c. Circuitos elétricos

Devem ser executados ensaios de circuito aberto, fuga a terra e curto-circuito, em pontos aleatórios de cada um dos circuitos de detecção. O ensaio de circuito aberto consiste em desconectar um dos fios de cada tipo de equipamento existente no circuito ensaiado ou retirar o detector pontual de sua base. O ensaio de curto-circuito deve ser efetuado conectando-se condutores de cada circuito entre si. O ensaio de fuga a terra consiste em

conectar cada condutor do circuito de detecção ao aterramento do sistema. Estes eventos devem ser sinalizados na central, no máximo em 2 min.

d. Avisador e indicador

- i. Devem ser executados dois ensaios em cada dispositivo, sendo um de atuação e outro de audibilidade e visibilidade.
- ii. O ensaio de atuação em todos os avisadores deve ser efetuado, fazendo-se operar um detector ou acionador manual correspondente ao circuito do avisador ensaiado, que deve atuar dentro de 30 s. Os avisadores temporizados pela central devem atuar automaticamente no tempo especificado.
- iii. O ensaio de audibilidade consiste em verificar se o avisador sonoro é perfeitamente audível em qualquer ponto do ambiente no qual está instalado, apesar do nível de ruído do local nas condições normais de trabalho.
- iv. O ensaio de visibilidade consiste em verificar sua operação na distância mínima frontal de 15 m de qualquer avisador. Esta verificação deve ser realizada na pior situação, considerando-se a luz natural e artificial do ambiente.

e. Central

- i. O ensaio da central objetiva a verificação de funcionamento de cada uma das funções desta e dos circuitos a ela interligados.
- ii. Verificação de que o gabinete da central está apropriado ao lugar em que foi instalado.
- iii. Verificação da acessibilidade para a operação e manutenção, mantendo uma área livre mínima de 1 m² em frente à central.
- iv. Verificação de que cada módulo, borne de ligação, circuito ou fusível são identificados adequadamente e de que os pontos alimentados com 115/230 Vca estão devidamente sinalizados e protegidos contra toque acidental.
- v. Verificação da sinalização-padrão: vermelha para alarme, amarela para falha, verde para funcionamento. Outras cores somente podem ser utilizadas para a indicação de informações secundárias.
- vi. Verificação de que a alteração de um estado de funcionamento para outro é acompanhada por um aviso sonoro, com sons distintos para falha e alarme. A central deve possuir tecla para inibir o aviso sonoro manualmente, mas, a cada novo evento, reativar o alerta sonoro automaticamente. O som de

alarme tem prioridade sobre o som de falha e muda o tom, no caso do alarme ser recebido durante uma falha anunciada.

- vii. Verificação de que todos os alarmes são memorizados na central e a indicação do alarme somente é eliminada com a correção do elemento em alarme e *reset* da central.
- viii. Verificação de que todas as indicações de falha na central somente são eliminadas com a correção do evento de falha.
- ix. Verificação das seguintes sinalizações de falha:
 - falha na alimentação primária;
 - falha na ligação da bateria ou sistema de alimentação de emergência;
 - baixa isolamento ou fuga a terra.
- x. Verificação de que dentro da central ou na parede perto dela existe a informação de como operar a central, em caso de alarme ou falha, em português.
- xi. Verificação das informações de identificação do fabricante e fornecedor.
- xii. Com a fonte de alimentação principal, energizar o circuito de maior consumo de corrente por 10 min, estando a fonte de emergência ou bateria do sistema desconectada. A fonte principal não pode apresentar nenhuma falha neste período, nem tensão de saída abaixo de 24 Vcc ou acima de 32 Vcc.
- xiii. Verificar os dados técnicos da fonte de emergência ou bateria, de acordo com a planilha de cálculo da bateria.

f. Tempo de resposta de sinalização.

- i. O ensaio de atuação deve ser efetuado fazendo-se entrar em condição de alarme um detector ou acionador manual correspondente ao circuito do comando em ensaio, devendo este atuar dentro de 30 s. Os comandos temporizados pela central devem atuar automaticamente no tempo especificado.
- ii. O ensaio de falha deve ser efetuado colocando-se qualquer elemento do sistema em condição de falha, verificando a sua sinalização em um tempo máximo de 2 min.

9.7 TREINAMENTO

9.7.1 O treinamento faz parte do sistema de detecção e alarme de incêndio.

9.7.2 Onde existir sistema automático de combate a incêndio interligado ao sistema de detecção e alarme de incêndio, o treinamento deve abordar como a central irá funcionar neste caso.

9.7.3 Deve-se apresentar o diagrama de instalação e o manual de operação do usuário, indicando a lógica de funcionamento e a composição do sistema.

9.7.4 O treinamento deve abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- a. sinalização visual e sonora;
- b. teclas de comando e controle;
- c. medidores ou similares;
- d. funções principais do sistema;
- e. procedimentos em caso de alarme, falha etc.;
- f. procedimento para desativar e ativar partes do sistema;
- g. apresentação dos dados contidos na identificação dos componentes do sistema, com datas de fabricação, número de série e/ou lote.

10. DOS QUANTITATIVOS

Descrição	Unidade	Quantidade
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL	Un	16
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE AUDIOVISUAL	Un	16
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	Un	1
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 12VCC	Un	2
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM	m	40
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DECABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	170
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO	un	10

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a LICITANTE VENCEDORA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:
- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 11.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 11.3. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da International Organization for Standardization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA ART

- 12.1. É responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, devendo atender e realizar o registro da empreitada (ART), além dos encargos contidos nas cláusulas contratuais, edital de licitação e no presente Termo de Referência.
- 12.2. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da ANCINE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação;

- 12.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais ou serviços, objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ANCINE;
- 12.4. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela elaboração e entrega à fiscalização da ANCINE, como parte integrante dos serviços, do AS BUILT do projeto executivo, para fins de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Aceite dos trabalhos executados.
- 12.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências e entregar, ao final da empreitada, relatório fotográfico com o registro da execução dos serviços.

13. DA APROVAÇÃO E ENTREGA DAS INSTALAÇÕES

A LICITANTE VENCEDORA deverá:

- 13.1. Fornecer cronograma detalhado da execução da instalação;
- 13.2. Fornecer à ANCINE o organograma específico para esta empreitada, encabeçado por engenheiros que serão responsáveis pelas instalações. Ademais deverá fornecer uma infraestrutura de retaguarda em projetos e planejamento de empreitada para assegurar que as alternativas e soluções sejam fornecidas em tempo hábil, a fim de não prejudicar a empreitada;
- 13.3. Informar à ANCINE as etapas de fabricação, de entrega e de montagem dos materiais;
- 13.4. A LICITANTE VENCEDORA é diretamente responsável pela entrega das instalações terminadas, de forma a permitir o correto funcionamento de todo e qualquer equipamento instalado;
- 13.5. Deverão ser executadas de acordo com as normas todas as interligações de energia, sinalização e comando necessárias para o correto funcionamento do equipamento descrito;
- 13.6. Os suportes para a fixação dos componentes e equipamentos especificados no projeto serão de fornecimento da LICITANTE VENCEDORA, bem como sua fabricação, instalação e pinturas anticorrosiva e de acabamento;
- 13.7. A similaridade com materiais especificados no presente projeto deverá ser aprovada, antecipadamente, pela ANCINE;

- 13.8. Após a conclusão da empreitada a LICITANTE VENCEDORA entregará a instalação à ANCINE, que aceitará provisoriamente por escrito, caso a empreitada esteja de acordo com os desenhos, memoriais e especificações;
- 13.9. As instalações deverão ser entregues em condições limpas, removendo-se toda a sujeira e pinturas retocadas, caso haja danos, e com as plaquetas de identificação legíveis;
- 13.10. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela emissão do certificado de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro.

14. DOS PAGAMENTOS

- 14.1. O pagamento será efetuado pela ANCINE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcela única. O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.
- 14.2. O pagamento à LICITANTE VENCEDORA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

O período da vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia dos materiais/serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela ANCINE, e contemplará as seguintes fases:

- 16.1. ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento;
- 16.1.1. Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo e apresentadas na proposta comercial da LICITANTE VENCEDORA;
- 16.2. ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará, garantida prévia defesa à **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

17.2.1. **Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. **Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato**, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

17.2.3. **Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato**, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

17.2.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **LICITANTE VENCEDORA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.5. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

17.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **ANCINE**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE.
- 18.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material/ serviço.
- 18.3. Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.
- 18.4. Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.
- 18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela ANCINE.
- 18.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 19.2. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 19.3. Solicitar a substituição de material/serviço que apresentar defeito durante a utilização.
- 19.4. Efetuar o pagamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

====++++====

ANEXO I-A

PROCESSO Nº. 01580.048109/2014-11

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

ANEXO I-B

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MERCADO - ANEXO IB				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL	Un	16		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE AUDIOVISUAL	Un	16		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	Un	1		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 12VCC	Un	2		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM	m	40		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	170		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO	un	10		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 29.030,00 (VINTE E NOVE MIL E TRINTA REAIS).

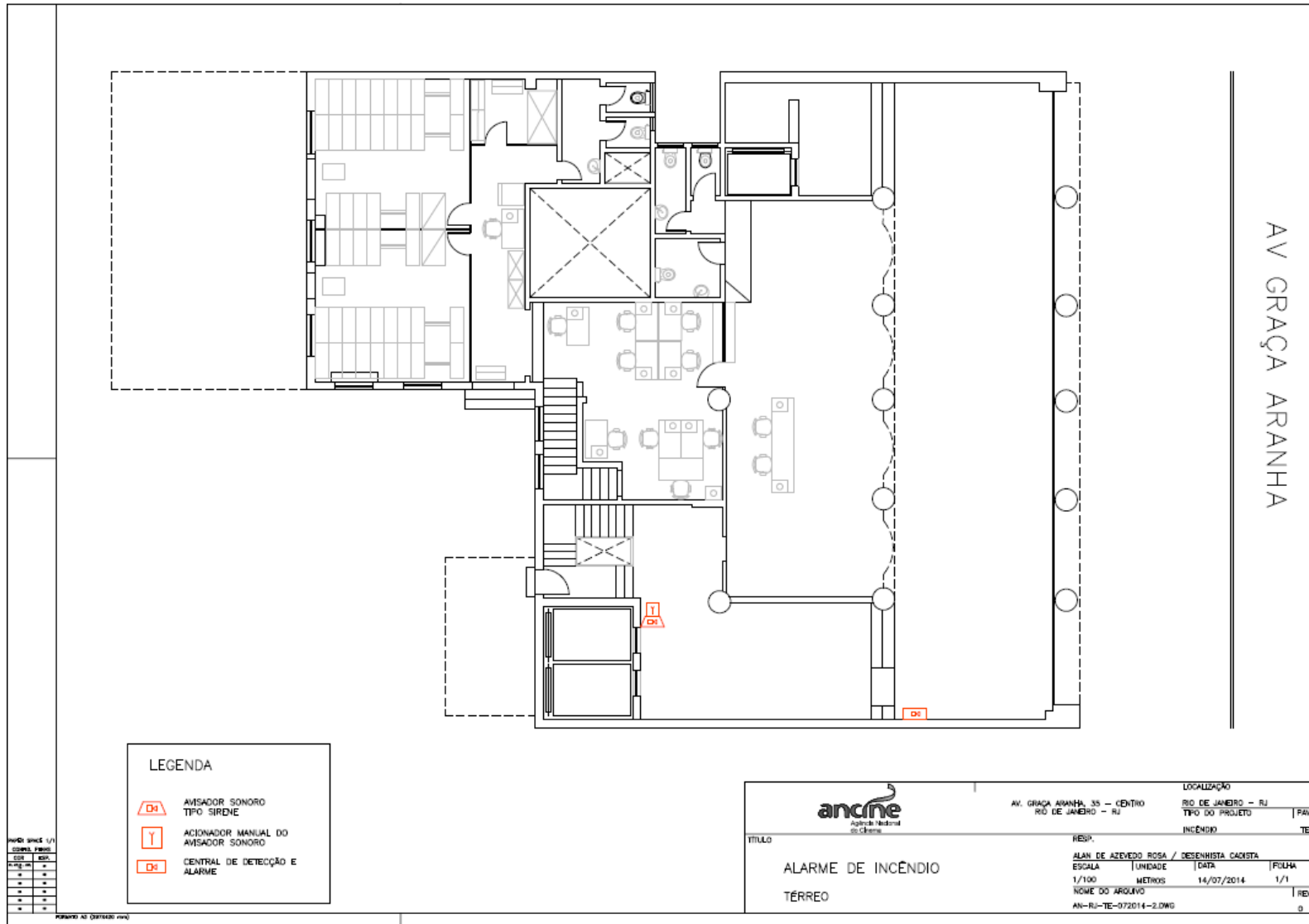
ANEXO I-C

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

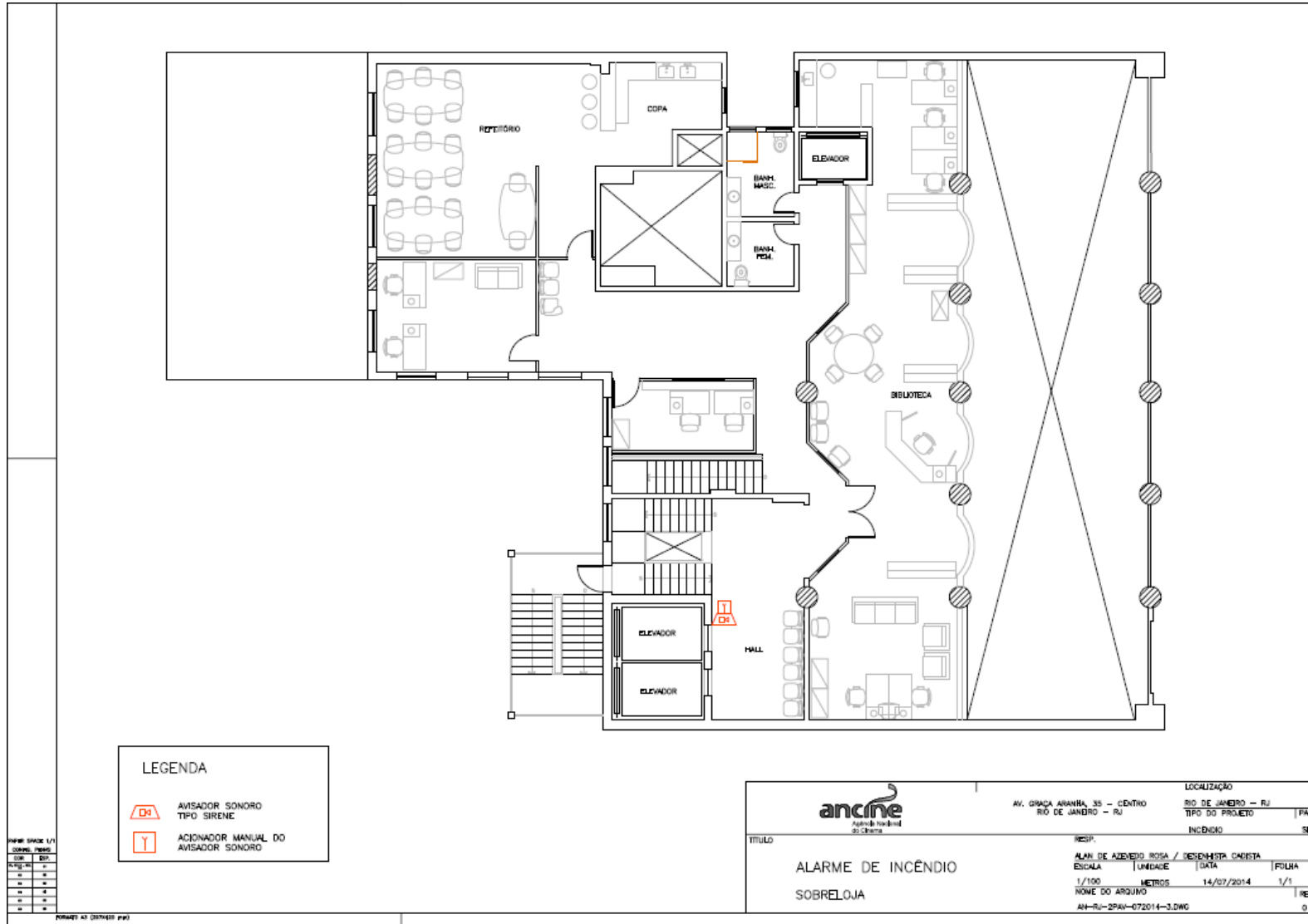
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
1. Administração Central - ADM		3,17 %
1.1 - Pessoal	2,300 %	
1.2 - Gastos Gerais	0,870 %	
2 - Despesas Financeiras - DEF		1,28 %
2.1 - Seguros	0,380 %	
2.2 - Juros e outros Custos Financeiros	0,900 %	
3 - Riscos e Imprevistos - RIS		0,81 %
3.1 - Riscos e imprevistos	0,810 %	
4 - Despesas Legais - IMP		5,65 %
4.1 - PIS (Programa de Integração Social)	0,650 %	
4.2 - ISS (Imposto Sobre Serviço)*	2,000 %	
4.3 - COFINS	3,000 %	
5 - Lucro Bruto – LB		8,00 %

$$\text{BDI} = (1+\text{LB}) \times (1+\text{ADM}) \times (1+\text{DEF}) \times (1+\text{RIS}) \times (1/(1-\text{IMP})) - 1 = 20,58\%$$

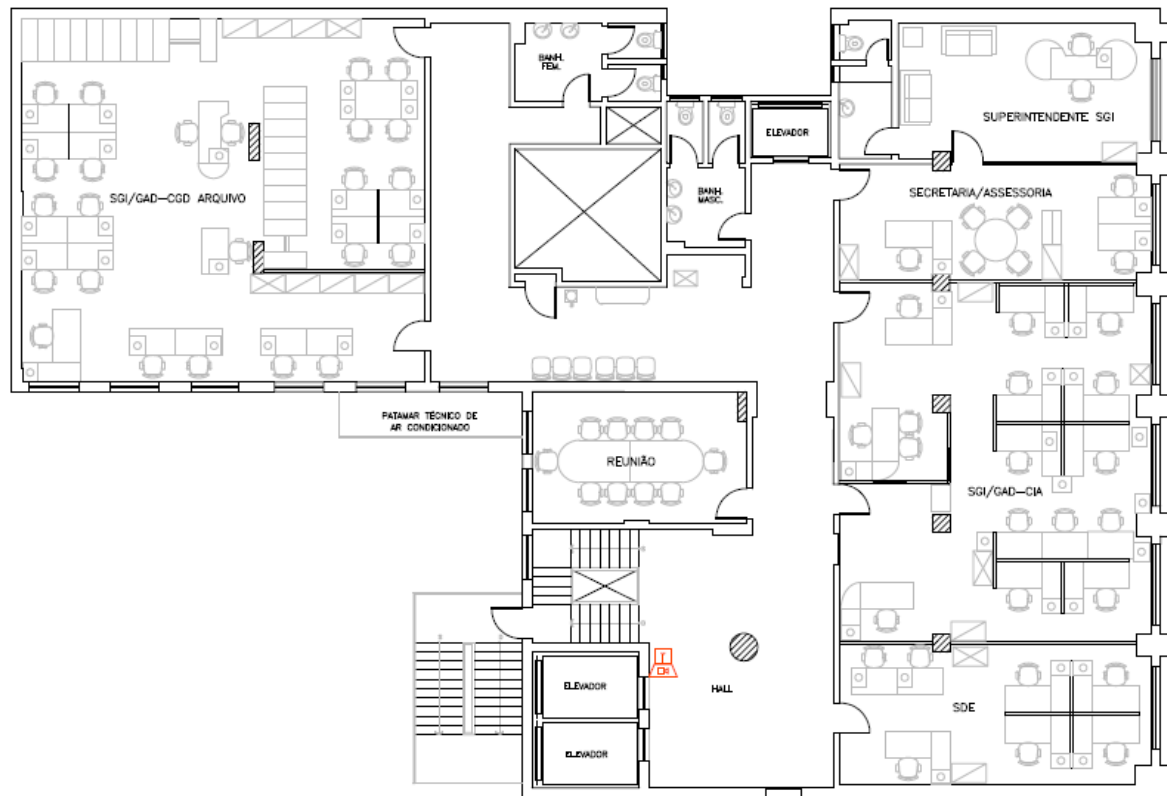
ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



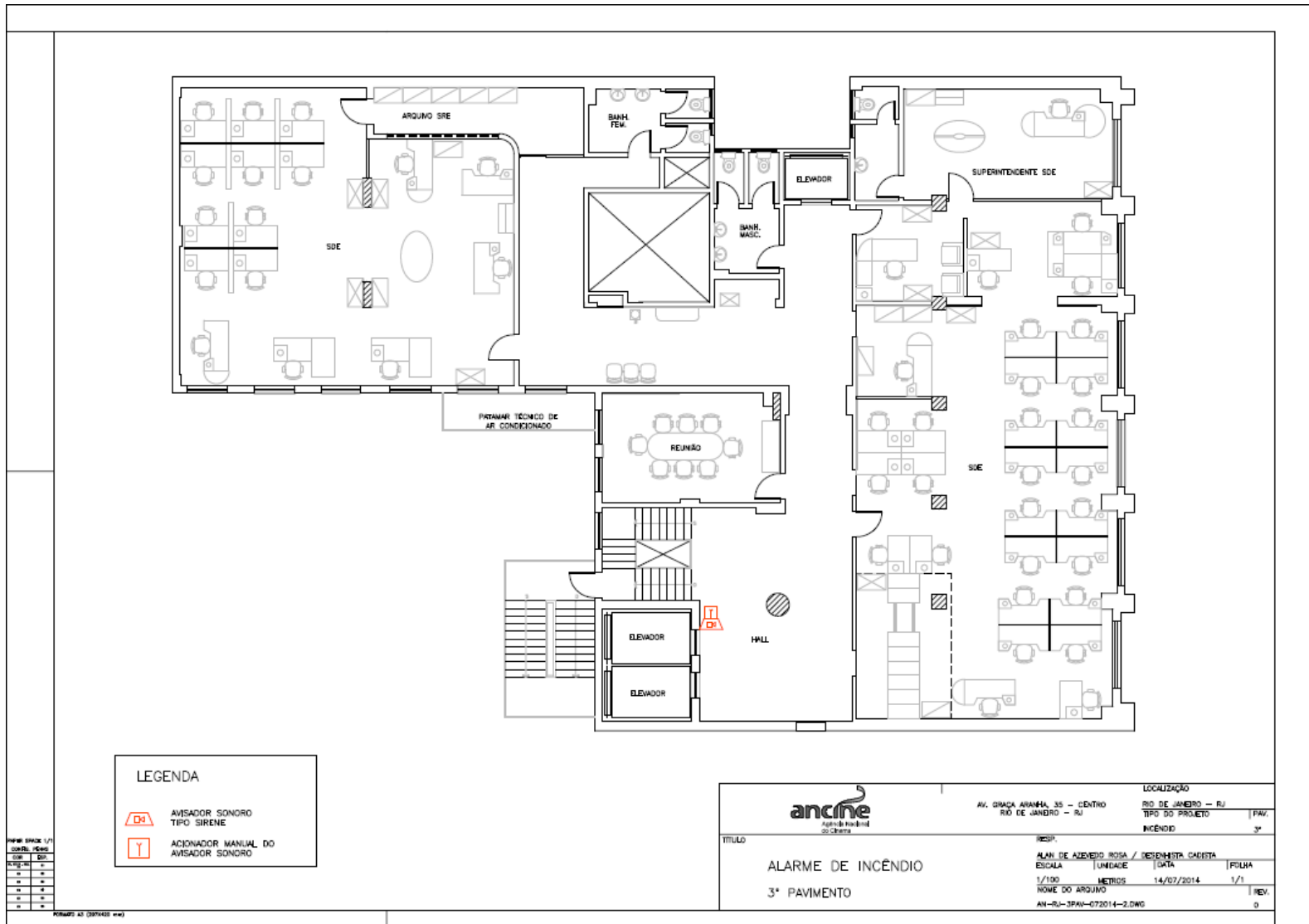
LEGENDA

	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
	ACIONADOR MANUAL DO AVISADOR SONORO


PROJ. SINC 1/1	DATA: 14/07/2014
PROJ. SINC 1/1	REV. 01
PROJ. SINC 1/1	REV. 02
PROJ. SINC 1/1	REV. 03
PROJ. SINC 1/1	REV. 04
PROJ. SINC 1/1	REV. 05
PROJ. SINC 1/1	REV. 06
PROJ. SINC 1/1	REV. 07
PROJ. SINC 1/1	REV. 08
PROJ. SINC 1/1	REV. 09
PROJ. SINC 1/1	REV. 10

 Agência Nacional de Defesa Civil	AV. GRAÇA AMARAL, 35 - CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ	LOCALIZAÇÃO	RIO DE JANEIRO - RJ
		TIPO DO PROJETO	INCENDIO
TÍTULO	ALARME DE INCÊNDIO	RESP.	ALAN DE AZEVEDO ROSA / DESENHISTA CADISTA
	2º PAVIMENTO	ESCALA	UNIDADE / DATA
		1/100	METROS 14/07/2014
		NOME DO ARQUIVO	1/1
		AN-RJ-2PAV-072014-2.DWG	REV.
			0

ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



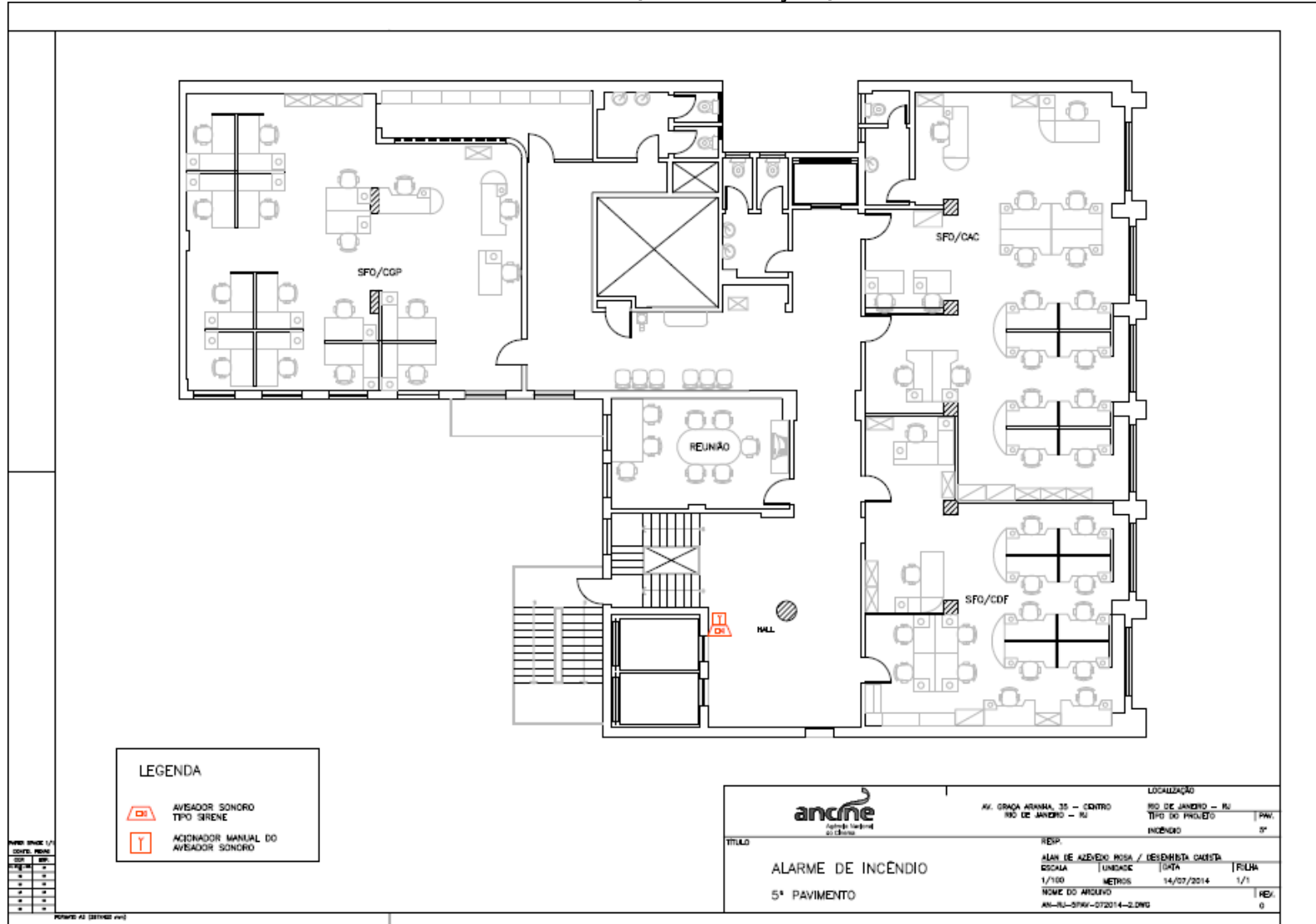
LEGENDA	
D1	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
Y	ACIONADOR MANUAL DO AVISADOR SONORO



 Agência Nacional de Defesa do Consumidor	LOCALIZAÇÃO	
	AV. GRACIA ARANHÁ, 35 – CENTRO RIO DE JANEIRO – RJ	RIO DE JANEIRO – RJ
TÍTULO	RESPI	FAV.
ALARME DE INCÊNDIO	ALAN DE AZEVEDO ROSA // DESENHISTA CADISTA	INCÊNDIO
3º PAVIMENTO	ESCALA UNIDADE DATA FOLHA	
	1/100 METROS 14/07/2014 1/1	REV.
	NOME DO ARQUIVO	
	AN-RJ-3PAV-072014-2.DWG	0


PROJ. 01/14	1/1
CONSTR. 01/14	1/1
REVISÃO	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

PROJETO AR (2014) 01

ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



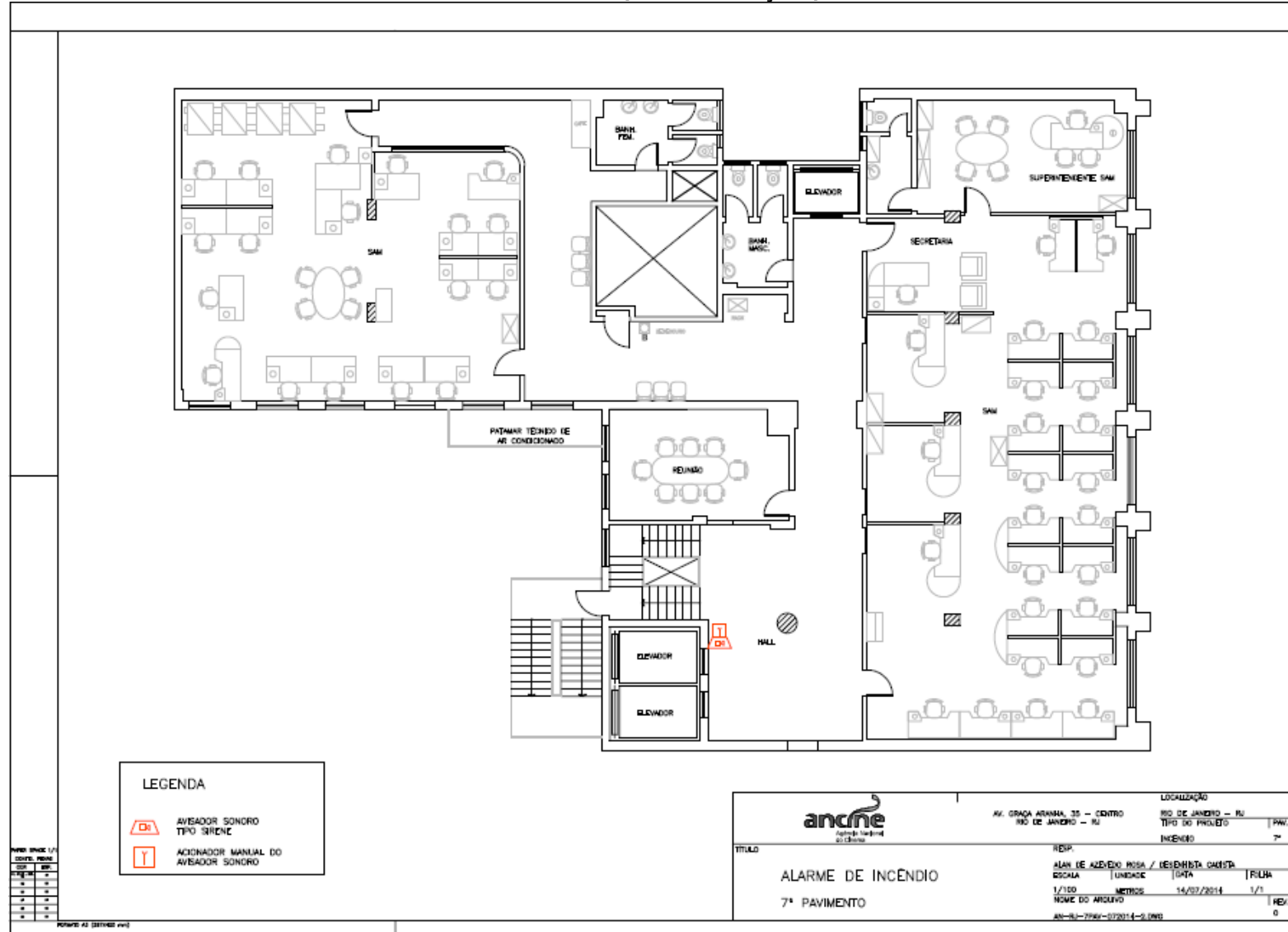
LEGENDA	
	AVIADOR SONORO TIPO SIRENE
	ACIONADOR MANUAL DO AVIADOR SONORO

 <small>Associação Nacional de Engenharia</small>	AV. GRAÇA ARARIÁ, 35 – CENTRO		R. DE JANEIRO – RJ	
	R. DE JANEIRO – RJ		R. DE JANEIRO – RJ	
TÍTULO	RESP.		LOCALIZAÇÃO	
ALARME DE INCENDIO	ALAN DE AZEVEDO ROSA / DESENHISTA CADISTA		INCENDIO	
5ª PAVIMENTO	ESCALA	UNIDADE	DATA	FILHA
	1/100	METROS	14/07/2014	1/1
	NOME DO ARQUIVO			REV.
	AN-RJ-SFW-072014-2.DWG			0

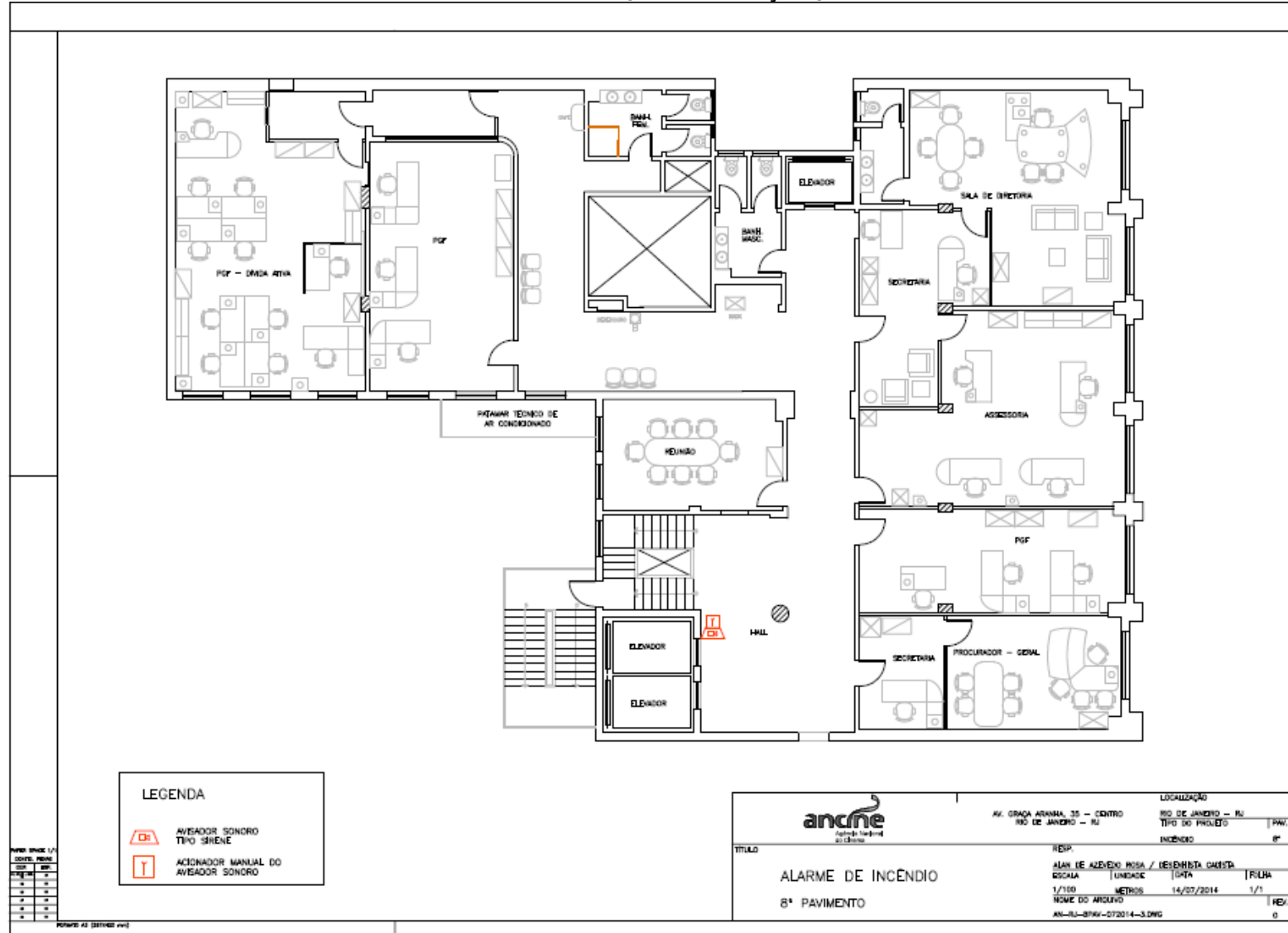
PROJ. EXEC. 1/1	
COORD. 1/1	
PROJ. 1/1	
PROJ. 1/1	
PROJ. 1/1	
PROJ. 1/1	
PROJ. 1/1	
PROJ. 1/1	
PROJ. 1/1	
PROJ. 1/1	

ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)


ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)





ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



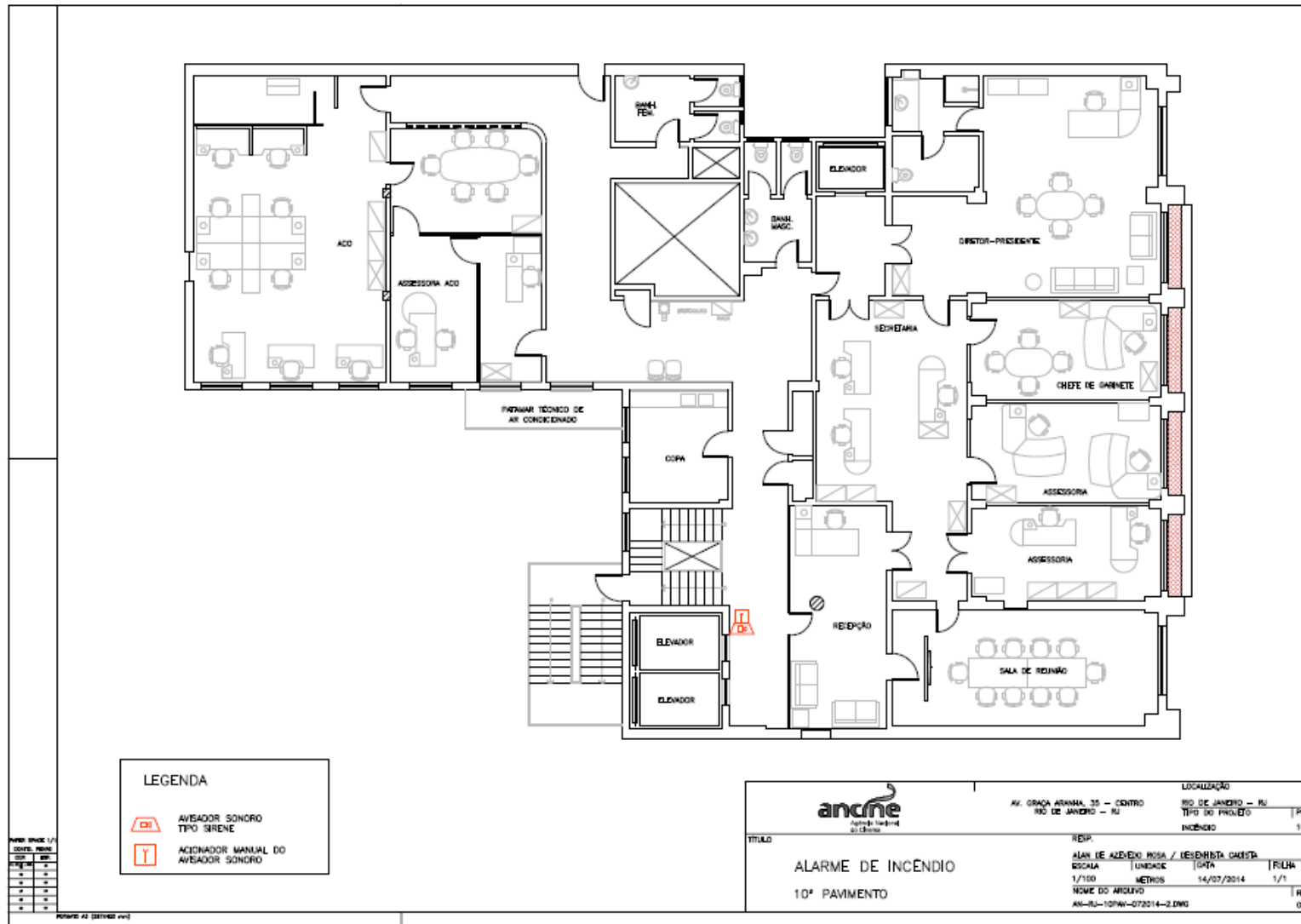
LEGENDA

 AVEADOR SONORO TIPO SIRENE


 AÇIONADOR MANUAL DO AVEADOR SONORO

 <small>arquitetura e engenharia</small>	LOCALIZAÇÃO	
	AV. GRACA ARANHA, 35 - CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ	R. DO JANEIRO - RJ
TÍTULO	RESP.	INCENDEO
ALARME DE INCENDIO	ALAN DE AZEVEDO ROSA / DESIGNISTA CADISTA	RUA
8º PAVIMENTO	ESCALA UNIDADE DATA	RUA
	1/100 METROS 14/07/2014 1/1	RUA
	NOME DO ARQUIVO	REV.
	AN-RJ-8766-072014-3.DWG	0

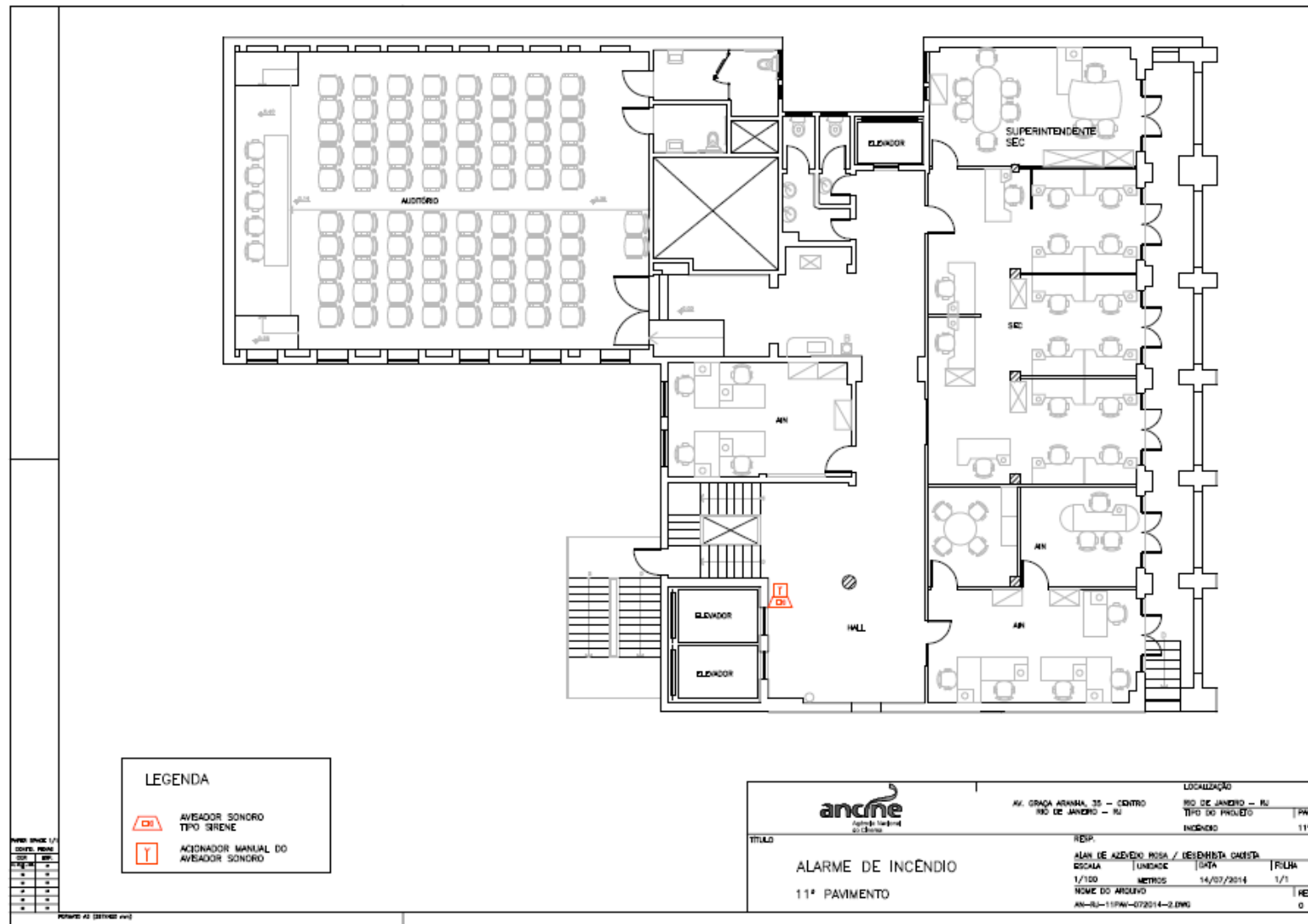
ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



LEGENDA	
D	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
Y	ACIONADOR MANUAL DO AVISADOR SONORO

 Agência Nacional de Defesa	LOCALIZAÇÃO	
	AV. GRAÇA ARANHAN, 35 - CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ	RIO DE JANEIRO - RJ
TÍTULO ALARME DE INCENDIO 10º PAVIMENTO	RESP.	TIPO DO PROJETO
	ALAN DE AZEVEDO ROSA / RESIDENTA GABRIELA	INCENDIO
	ESCALA	DATA
	1/100	14/07/2014
NOME DO ARQUIVO	REV.	1/1
AN-RJ-10PAV-072014-2.DWG	REV.	0

ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)

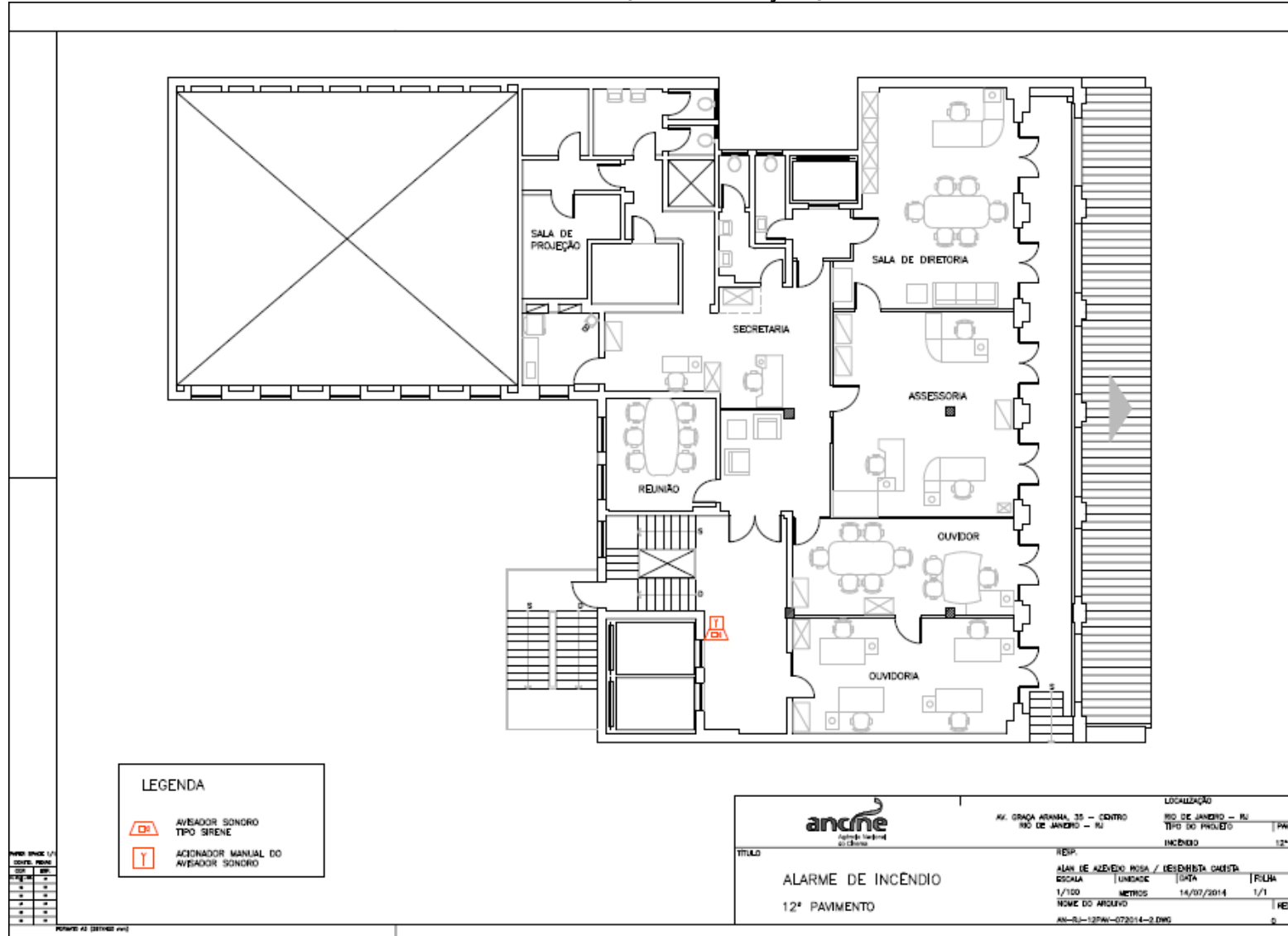


LEGENDA	
☐	AVEADOR SONORO TIPO SIRENE
☐ Y	ACIONADOR MANUAL DO AVEADOR SONORO

PROJ	QUANT	UNID	VALOR
1	1	UNID	100,00
2	1	UNID	100,00
3	1	UNID	100,00
4	1	UNID	100,00
5	1	UNID	100,00
6	1	UNID	100,00
7	1	UNID	100,00
8	1	UNID	100,00
9	1	UNID	100,00
10	1	UNID	100,00

	LOCALIZAÇÃO	
	AV. GRAÇA ARANHA, 35 - CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ	RIO DE JANEIRO - RJ
TÍTULO	RESP.	INCIDÊNCIA
ALARME DE INCENDIO	ALAN DE AZEVEDO ROSA / DEBEMITA COSTA	11*
11* PAVIMENTO	ESCALA	UNIDADE
	1/100	100%
	METROS	14/07/2014
	REVISÃO	1/1
	AN-RJ-11PM-072014-2.DWG	REV.
		0

ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)

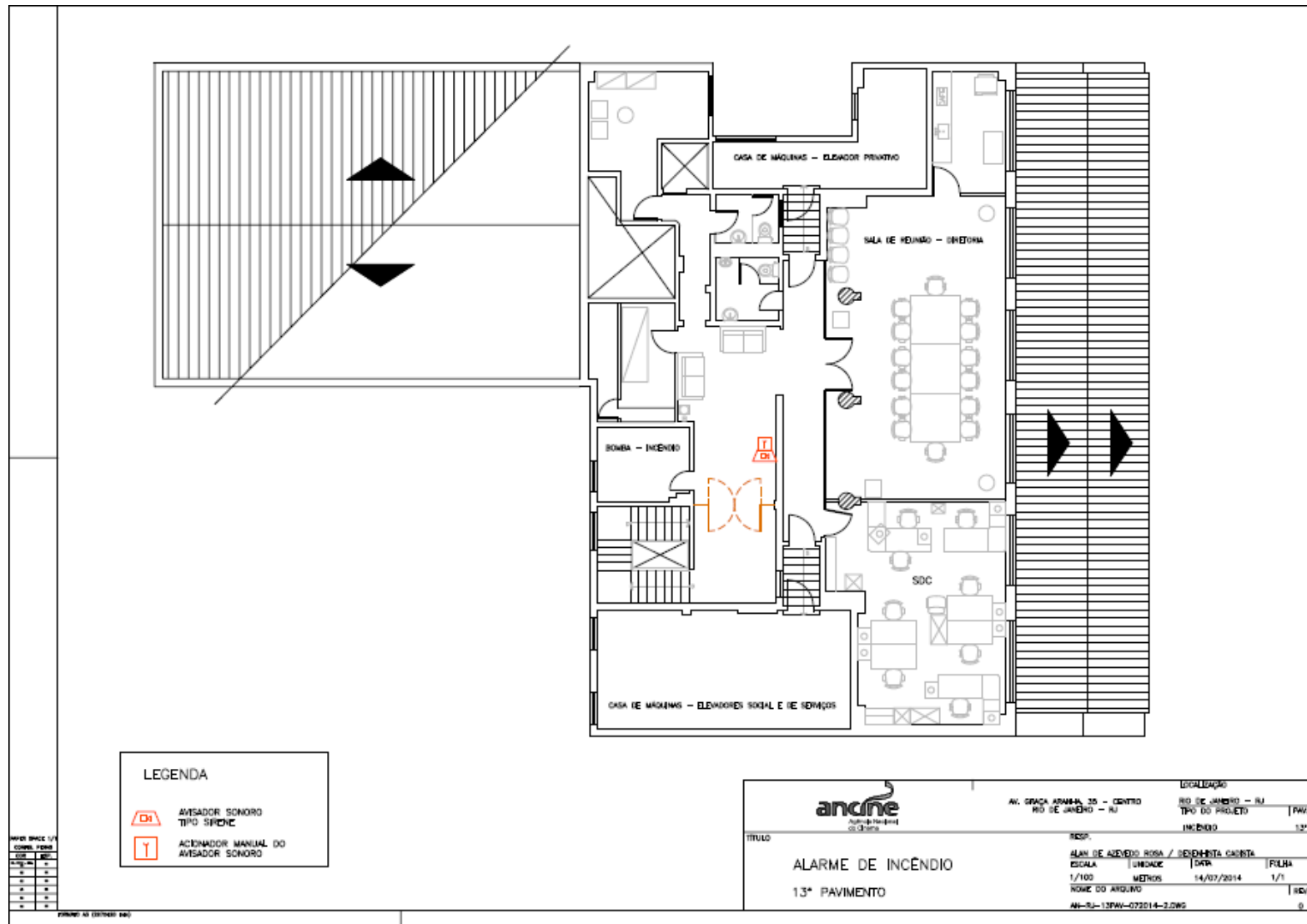


LEGENDA	
□	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
Y	ACIONADOR MANUAL DO AVISADOR SONORO

PROJ. EXEC. 1/1	01
COORD. PROJ. 1/1	01
PROJ. EXEC. 1/1	01
COORD. PROJ. 1/1	01
PROJ. EXEC. 1/1	01
COORD. PROJ. 1/1	01
PROJ. EXEC. 1/1	01
COORD. PROJ. 1/1	01
PROJ. EXEC. 1/1	01
COORD. PROJ. 1/1	01

	LOCALIZAÇÃO	
	AV. GRAÇA ARANHA, 35 - CENTRO	RIO DE JANEIRO - RJ
TÍTULO ALARME DE INCENDIO 12º PAVIMENTO	TIPO DO PROJETO INCENHO	
	ESCALA 1/100	
RESP. ALAN DE AZEVEDO ROSA / DESENHISTA CADISTA		DATA 14/07/2014
NOME DO ARQUIVO AN-01-12PW-072014-2.DWG		FOLHA 1/1
		REV. 0

ANEXO I-D (CONTINUAÇÃO)



LEGENDA	
DS	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
Y	ACIONADOR MANUAL DO AVISADOR SONORO

PROJ. ARQ. 1/4	COMPL. PERM.
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

	AV. GRAÇA ARBIA, 35 - CENTRO RD. DE JANEIRO - RJ		LOCALIZAÇÃO	
			RD. DE JANEIRO - RJ	PAV. 13º
		INCENDE		
ALARME DE INCENDE 13º PAVIMENTO		RESP.		
		ALAN DE AZEVEDO ROSA / SINDICATO CARISTA		
ESCALA	UNIDADE	DATA	FOLHA	
1/100	METROS	14/07/2014	1/1	
NOME DO ARQUIVO		RBD		
AN-RJ-13PAV-072014-2.062				0

EDITAL - ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA**

.....
.....**PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE
ALARME DE INCÊNDIO NO
ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES**, Carteira de Identidade nº. 3289093, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF nº. 725.663.887-68, conforme Portaria nº. 113, de 9 de abril de 2013, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na cidade de, localizada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., ocupando o cargo de, portador da Cédula de Identidade nº....., expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº, conforme o Processo Nº, referente ao PREGÃO N.º, celebram o presente CONTRATO, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, a Instrução Normativa nº 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009 e a Instrução Normativa nº 4, de 11 de novembro de 2009 e em especial a instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2014, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e instalação de sistema de proteção contra incêndio para substituição de sistema de alarme de incêndio no prédio onde se situa o Escritório Central da ANCINE - localizado à avenida Graça Aranha, 35, Centro, no Rio de Janeiro, RJ - contemplando fornecimento e instalação de sistema de alarme de incêndio composto por central de alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sirenes audiovisuais e demais acessórios que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema e ao atendimento das normas, e

que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2014.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico ANCINE Nº XXX/2014 e seus anexos, e à sua proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO
1	Substituição de sistema de alarme de incêndio no escritório central da ANCINE - localizado à avenida Graça Aranha, 35, Centro, no Rio de Janeiro, RJ - contemplando fornecimento e instalação de sistema de alarme de incêndio composto por central de alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sirenes audiovisuais e demais acessórios que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema e ao atendimento das normas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste contrato seguirão as descrições e especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico ANCINE Nº XXX/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como o fornecimento de todos os materiais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de dez dias, observadas as condições previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

10.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

10.3. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da International Organization for Standardization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará, garantida prévia defesa à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- 12.1.1. **Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.1.2. **Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato**, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 12.1.3. **Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato**, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;
- 12.1.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
- 12.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;
- 12.9. 18.10. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contraentes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS¹				
<p>OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e instalação de sistema de proteção contra incêndio, para substituição de sistema de alarme de incêndio no escritório central da ANCINE – localizado à Avenida Graça Aranha, 35, Centro, no Rio de Janeiro, RJ – contemplando fornecimento e instalação de sistema de alarme de incêndio composto por central de alarme endereçável, acionadores manuais endereçáveis, sirenes audiovisuais e demais acessórios que se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema e ao atendimento das normas.</p>				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL	un	16	R\$	R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE AUDIOVISUAL	un	16	R\$	R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL	un	1	R\$	R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA 12VCC	un	2	R\$	R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM	m	40	R\$	R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DECABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	170	R\$	R\$
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE ¾" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO	un	10	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$

1- A ser apresentada pela licitante vencedora, após a fase de lances do pregão, para fins de aceitação.

EDITAL - ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI ¹		
1. Administração Central - ADM		%
1.1 - Pessoal	%	
1.2 - Gastos Gerais	%	
2 - Despesas Financeiras - DEF		%
2.1 - Seguros	%	
2.2 - Juros e outros Custos Financeiros	%	
3 - Riscos e Imprevistos - RIS		%
3.1 - Riscos e imprevistos	%	
4 - Despesas Legais - IMP		%
4.1 - PIS (Programa de Integração Social)	%	
4.2 - ISS (Imposto Sobre Serviço)*	%	
4.3 - COFINS	%	
5 - Lucro Bruto – LB		%

$$\text{BDI} = (1 + \text{LB}) \times (1 + \text{ADM}) \times (1 + \text{DEF}) \times (1 + \text{RIS}) \times (1 / (1 - \text{IMP})) - 1 = \%$$

1- A ser apresentada após a fase de lances do pregão, para fins de aceitação.

EDITAL – ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2014.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar - Lapa - Rio de Janeiro/RJ

Att.: Pregoeiro

Ref.: **Pregão n.º xxx/2014-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do **Pregão Eletrônico n° 000/2014**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e instalação de sistema de proteção contra incêndio, para substituição de sistema de alarme de incêndio no escritório central da ANCINE – localizado à Avenida Graça Aranha, 35, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ _____ (_____), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, em anexo.
- f) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

(localidade e data)
(assinatura autorizada da Proponente)
Carimbo/CNPJ da licitante